

Assim, e em cumprimento com o disposto no n.º 5 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de junho, e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio em Regime de Comissão de Serviço por três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente, Carla Cristina Branco Caseiro Victor, para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2014.

Nota Curricular

Nome: Carla Cristina Branco Caseiro Victor

Data de Nascimento: 01 de janeiro de 1974

Habilitações Académicas: Pós — Graduação em Contabilidade Pública e Licenciatura em Informática de Gestão.

Experiência Profissional no Município de Alfândega da Fé: Dirigente Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Financeira em Regime de Substituição, desde o dia 1 de maio de 2010; Especialista de Informática de Grau 2, Nível 2 do Grupo de pessoal de informática desde 2008 a 30 de abril de 2010; Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, do Grupo de pessoal de informática, desde 23 de outubro de 2003 a 2008; Especialista de Informática Grau 1, desde o dia 1 de fevereiro de 2002 a 22 de outubro de 2003; Secretária do Vereador em Regime de Permanência como técnica superior de Informática, desde 1 de setembro de 1999 a 4 de janeiro de 2002; Estágio Profissional como técnica superior de Informática desde 2 de dezembro de 1998 a 31 de agosto de 1999.

Funções desenvolvidas no âmbito de Dirigente Intermédia de 2.º Grau em regime de substituição:

No âmbito da Divisão Administrativa e Financeira, para além das competências referidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto compete ainda ao chefe de divisão:

Assegurar que a constituição, controlo e reconstituição dos fundos de maneo se efetua de acordo como o previsto no regulamento dos fundos de maneo, aprovado pelo executivo; Apoiar o órgão executivo na definição da política e linhas estratégicas do município; Coordenar as atividades e operações conducentes à obtenção dos meios de financiamento do município, em cumprimento das normas aplicáveis no que concerne à contração de empréstimos ou outros financiamentos previstos na lei; Assegurar a realização de todos os procedimentos conducentes à celebração de contratos de concessão e acompanhar a sua execução; Dinamizar e coordenar as atividades conducentes à elaboração dos principais instrumentos de gestão do município, designadamente o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, bem como dos documentos legais de prestação de contas, designadamente o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão;

Assegurar a execução das deliberações da Câmara, Assembleia Municipal e despachos do presidente da Câmara ou do vereador com responsabilidade política na direção da divisão; Assegurar a implementação do sistema de controlo interno na divisão; Assegurar e promover o relacionamento funcional com as outras áreas orgânicas da Câmara; Coordenar o arquivo do município no que respeita à sua classificação, conservação, arrumação e atualização;

Executar as tarefas inerentes à receção, registo, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos; Proceder à gestão administrativa do pessoal ao serviço da Câmara, mantendo atualizados os respetivos processos individuais; Proceder a todos os atos relativos ao processamento dos vencimentos dos trabalhadores ao serviço da autarquia; Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao bom funcionamento da divisão.

12 de dezembro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

308334871

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 773/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que o Senhor Presidente desta Câmara autorizou, em 07-11 e 07-12-2014, a consolidação definitiva, com efeitos a 01-12-2014, da mobilidade na categoria das seguintes trabalhadoras:

— Maria Manuel Pereira, Assistente Técnica do Instituto Politécnico de Setúbal;

— Elsa de Jesus Arreigoso Costa Pinto, técnica superior da Câmara Municipal de Loulé;

08-01-2015. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

308354076

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Edital n.º 68/2015

Proposta «Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise — Anos 2015 a 2017 inclusive»

Fernando Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 18 de dezembro 2014, aprovou a «Proposta — Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise — Anos 2015 a 2017 (inclusive)», oportunamente aprovada em reunião de Câmara do dia 18 de novembro 2014.

Para os efeitos legais é feita a publicitação da referida proposta.

07 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise — Anos 2015 a 2017 inclusive

Considerando a atual conjuntura económica e financeira que o País atravessa, que se reflete na perda de poder de compra por parte das populações, consubstanciada no aumento das dificuldades e problemas que os agregados familiares têm de enfrentar no seu dia-a-dia;

Considerando as dificuldades acrescidas com que a população do Concelho de Boticas se debate, decorrentes da sua interioridade e das políticas discriminatórias para com esta região;

Considerando a falta de incentivos e de medidas do Governo Central para o desenvolvimento do Interior do País e da nossa região, que em nada contribui para atenuar o desequilíbrio e as enormes desigualdades entre o Litoral e o Interior;

Tendo em conta a necessidade de criar mecanismos mais solidários de apoio às pessoas, às famílias e às empresas e medidas que promovam a fixação das populações, sejam geradoras de bem-estar e de qualidade de vida;

Tendo em conta que é da competência das Autarquias Locais a criação de instrumentos que permitam ajudar na resolução dos problemas que afetam as populações;

Atendendo ainda à necessidade de preservação da nossa história, das nossas raízes e do nosso património construído, bem como das vivências comunitárias das nossas aldeias, apoiando a reconstrução dos edifícios mais antigos, em detrimento da construção de novos edifícios;

Assim,

Considerando a alínea *m*), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, que estipula que os Municípios dispõem, entre outros domínios, atribuições na área da promoção do desenvolvimento;

Considerando os artigos 33.º n.º 1 alínea *c*), e artigo 25.º n.º 1 alínea *b*), da retro referida Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, as quais estabelecem que compete à Câmara Municipal e Assembleia Municipal: «fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados[...]» e «Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor», respetivamente;

Considerando o Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais no seu artigo 26.º, com epígrafe «Outras isenções» — Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais;

Considerando ainda o Regime Financeiro das Autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03/09) no seu artigo 16.º n.º 2 — «A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios»;

Propõe-se:

Submeter à Assembleia Municipal ao abrigo dos artigos 33.º n.º 1 *c*) e, artigo 25.º n.º 1 *b*), da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, e ainda do artigo 16.º n.º 2 Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, que o Município adote para os anos de 2015 a 2017 (inclusive), medidas concretas de apoio à população através:

Redução de 50 % do valor das taxas de Publicidade;

Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no licenciamento das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais;

Redução de 50 % do valor das taxas devidas no licenciamento de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores com «projetos» financiados por fundos da comunidade europeia;

Isenção de pagamento dos 3 m³ (três metros cúbicos de água) a todos os titulares de contrato de fornecimento que tenham mais de 65 anos de idade, inclusive;

Redução de 50 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a «crédito bancário à habitação» para jovens desde que:

- O casal tenha uma média de idade não superior a 35 anos;
- Jovens com idade não superior a 35 anos.

A presente proposta foi aprovada em Reunião Executivo camarário 18/11/2014.

A presente proposta foi aprovada em Reunião Assembleia Municipal de 18/12/2014.

308345985

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 774/2015

Aviso da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 19/12/2014, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área de atividade — contabilidade, aberto pelo aviso n.º 9015/2014, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 05 de agosto de 2014.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

06 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

308344453

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 775/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de dezembro de 2014, e após anuência do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Técnico Superior, Agostinho José Carvalho Pizarro Silveira Bravo, do Mapa de Pessoal do Município de Barcelos para o Mapa de Pessoal deste Município.

29 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arq. António Cabeleira*.

308339156

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 776/2015

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 5 de janeiro de 2015, foi nomeada, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal do Crato, a técnica superior Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, de modo a assegurar e garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica do funcionamento dos serviços, com efeitos a partir do dia 6 de janeiro de 2015.

5 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

308349621

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Edital (extrato) n.º 69/2015

Desafetação de bens de domínio público para afetação ao domínio privado Municipal

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público, de acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25 e no disposto do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal do Fundão, em sessão ordinária realizada em 19 de dezembro de 2014, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2014, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal do Fundão, relativa a desafetação de bens de domínio público para afetação ao domínio privado do Município do Fundão — parcela de terreno com a área de 244,00 m², localizado em Cascalhos, Donas, da União de freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, que confronta a norte com propriedade privada, a nascente com estrada municipal, a sul com espaço público e a poente com propriedade privada.

Os documentos que constituem o respetivo processo, poderão ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística, durante o horário de expediente.

Para legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente edital, cujo teor será também publicado na página do Município do Fundão na internet em www.cm-fundao.pt, num jornal regional e no *Diário da República*.

6 de janeiro de 2015. — O Presidente do Município, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

208356466

Edital n.º 70/2015

Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que a Assembleia Municipal do Fundão, na sua sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 12 do mesmo mês, apreciou uma alteração ao regulamento que enquadra a “Zona Antiga do Fundão” como área de reabilitação urbana, no sentido de submeter a mesma à apreciação pública pelo prazo de trinta dias, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo. O respetivo processo poderá ser consultado no Balcão Único Municipal durante as horas normais de expediente, bem como na página eletrónica do Município do Fundão.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

7 de janeiro de 2015. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Memória Descritiva e justificativa da ampliação do perímetro da ARU

(Área de Reabilitação Urbana)

De acordo com a estratégia e metodologia definidas para a Área de Reabilitação Urbana, a Revitalização do Comércio Tradicional da Zona Antiga do Fundão/ Revitalização Económica no que respeita também a Espaços Industriais dentro do perímetro urbano que se encontram devolutos/degradados, são a âncora da sustentabilidade do desenvolvimento económico da cidade. É também uma parte de um todo coerente que se baseia no investimento, na requalificação do edificado, na melhoria do espaço público, na promoção da habitação e no atracão de residentes, incrementando a mobilidade entre a Zona Antiga e as novas áreas de expansão.

A Área de reabilitação Urbana tem os seguintes objetivos gerais:

Projeto Integrado de Revitalização do Centro Histórico, apostando num novo urbanismo comercial, fomentando o empreendedorismo e animação, articulando as dimensões culturais, económicas e sociais;

Dinamizar a Parceria Local construída no âmbito da metodologia da Agenda XXI;

Revitalizar a Zona Antiga do Fundão nas suas atividades tradicionais de comércio e mercado;

Tornar a Zona Antiga competitiva em termos de atração de fluxos de ideias/inovação, visitantes, serviços ao nível regional e nacional;

Criar serviços de proximidade de apoio ao cidadão, ao empreendedorismo, à igualdade de oportunidades e luta contra a exclusão social;

- c) Nomear o Comandante Operacional Municipal (COM);
 d) Declarar a situação de alerta de âmbito municipal, sendo ouvido pelo Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro (CODIS), para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município;
 e) Solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município;
 f) Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil municipal.

SECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 9.º

Funcionamento da CMPC

1 — A Comissão reunirá, por iniciativa do Presidente, sempre que necessário e no mínimo duas vezes por ano.

2 — A Comissão pode reunir extraordinariamente a pedido de um terço dos seus membros, devendo, neste caso, o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseje ver tratado.

3 — As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, constando da respetiva convocatória o dia e hora em que a mesma se realizará.

4 — As reuniões realizam-se no edifício dos Paços do Concelho ou noutra local deliberado pela Comissão.

Artigo 10.º

Ordem do dia

1 — Cada reunião terá uma ordem do dia estabelecida pelo Presidente.

2 — O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro da Comissão, desde que se incluam na competência deste órgão, e o pedido seja apresentado por escrito com antecedência mínima de cinco dias sobre a data da convocação da reunião.

3 — A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros da Comissão com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data da reunião.

4 — Em cada reunião ordinária poderá haver um período de antes da ordem do dia, que não poderá exceder trinta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 11.º

Quórum

1 — A CMPC só pode reunir quando esteja presente a maioria dos membros que a compõem com cariz de permanência.

2 — Passados trinta minutos o presidente iniciará a reunião desde que esteja presente um terço dos seus membros com cariz de permanência.

3 — A Comissão aprova o seu Regimento.

4 — Em situações extraordinárias e excecionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar e por ordem do Responsável de Proteção Civil ou seu substituto a CMPC poderá reunir com composição reduzida, na impossibilidade de reunir a totalidade dos seus membros, de forma a ativar o PMEPC.

Para efeitos de ativação do PMEPC, a CMPC pode deliberar com 1/3 dos elementos que a compõe.

Artigo 12.º

Deliberações

As deliberações da CMPC só serão consideradas válidas se tomadas por maioria dos membros presentes.

Artigo 13.º

Ata das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 — As minutas das atas são postas à aprovação de todos os membros no final de cada reunião e a respetiva ata no início da seguinte.

3 — As atas serão elaboradas sob responsabilidade do secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o presidente.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde conste ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 14.º

Casos omissos

Os casos omissos não previstos no presente regulamento serão resolvidos em reunião da CMPC.

Artigo 15.º

Vacatio legis

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias da sua publicação.

209548462

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 5997/2016

“A alteração (1.ª) à “Proposta de apoio à população para minorar os efeitos da crise 2015 a 2017 inclusive”.

Fernando Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que, a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 14 de abril 2016, aprovou a “A alteração (1.ª) à “Proposta de apoio à população para minorar os efeitos da crise 2015 a 2017 inclusive”, oportunamente aprovada em reunião de Câmara do dia 6 de abril de 2016, e que a seguir se transcreve na íntegra” Proposta de alteração (1.ª) à “Proposta de apoio à população para minorar os efeitos da crise 2015 a 2017 inclusive” Considerando: a) Foi aprovado em sede de Reunião da Câmara Municipal em 18/11/2014 e posteriormente em 18/12/2014 em Reunião de Assembleia Municipal a “Proposta de apoio à população para minorar os efeitos da crise 2015 a 2017 inclusive”. b) A referida proposta (a qual se anexa e, desta proposta faz parte integrante) contempla algumas situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, por forma a minorar os efeitos da crise e a vigorar nos anos 2015 a 2017, inclusive; c) As medidas concretas de apoio dizem respeito a: *Redução de 50 % do valor das taxas de Publicidade; Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no licenciamento das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais; Redução de 50 % do valor das taxas devidas no licenciamento de armazéns, estábulos, varcarias, para jovens agricultores com “projetos” financiados por fundos da comunidade europeia; Isenção de pagamento dos 3m3 (três metros cúbicos de água) a todos os titulares de contrato de fornecimento que tenham mais de 65 anos de idade, inclusive; Redução de 50 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a “crédito bancário à habitação” para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 35 anos; b) Jovens com idade não superior a 35 anos; Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no licenciamento das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais; Ora, c) Acontece que, não obstante a bondade da Proposta aprovada, tem-se entendido que os efeitos positivos da mesma ficam aquém dos que se pretendiam ter, nomeadamente no que diz respeito às isenções e reduções das taxas urbanísticas para as operações de reabilitação de edifícios e/ou construções novas por parte dos jovens; d) Pretendia-se com esta Proposta, entre outras, atribuir ainda “um prémio” a quem optasse por reabilitar edifícios antigos ou construir na área do Município, fomentando desta forma, também, a fixação das pessoas no concelho; e) No entanto e, dado os requisitos em geral exigidos, (ex: utilização de materiais tradicionais, e o limite de idade do jovens ser 35 anos) verifica-se que são poucos os munícipes que possam beneficiar destes incentivos;*

Assim, e porque há todo o interesse municipal da eficácia da “Proposta de apoio à população para minorar os efeitos da crise 2015 a 2017 inclusive”, Propõe-se: Submeter à Assembleia Municipal ao abrigo dos artigos 33.º n.º 1 c) e, artigo 25.º n.º 1 b), da Lei 75/2013 de 12 setembro, e ainda do artigo 16.º n.º 2 Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, a reformulação/alteração da Proposta, passando as medidas concretas

a constar da seguinte forma: Redução de 50 % do valor das taxas de Publicidade; Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras); Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente; Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos; Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no licenciamento/Autorização de armazéns, estúbulos, vacarias, para jovens agricultores com “projetos” financiados por fundos da comunidade europeia; Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a “crédito bancário à habitação” para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; Isenção de pagamento dos 3 m3 (três metros cúbicos de água) a todos os titulares de contrato de fornecimento que tenham mais de 65 anos de idade, inclusive; Município de Boticas, abril 2016 O Presidente da Câmara, (Fernando Queiroga)”.

Para os efeitos legais é feita a publicitação da referida proposta.

21 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.
309526519

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 5998/2016

Abertura de procedimentos concursais para as categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 12 de abril de 2016 do Presidente da Câmara e por deliberação de Câmara de 20 de abril de 2016, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, nas carreiras/categorias de:

- Procedimento concursal A — 1 posto de trabalho, código B-3, Assistente Técnico/Assistente Técnico;
- Procedimento concursal B — 3 postos de trabalho, Código DASCD-19-A, Técnico Superior/Técnico Superior;
- Procedimento concursal C — 1 posto de trabalho, Código DASCD-9, Assistente Técnico/Assistente Técnico;
- Procedimento concursal D — 1 posto de trabalho, Código DOE-24, Assistente Operacional/Assistente Operacional.

1 — Funções a desempenhar:

Procedimento concursal A: Apoio a todo o serviço administrativo dos Bombeiros, designadamente, elabora faturas, efetua o expediente, arquivo, faz atendimento ao público e ao pessoal que presta serviço no quartel.

Procedimento concursal B: Gere as salas do estabelecimento e exerce a respetiva ação educativa, atendendo às necessidades individuais de cada criança, bem como ao grupo etário a seu cargo; coordena, orienta e dinamiza as tarefas dos trabalhadores diretamente dependentes; zela pela saúde e bem-estar das crianças e toma conhecimento das circunstâncias individuais ou familiares com vista ao adequado exercício da ação educativa; colabora com a família na educação da criança; incentiva a relação entre a família e o estabelecimento; orienta e dinamiza as atividades do estabelecimento de acordo com o projeto pedagógico.

Procedimento concursal C: Assegura os serviços de acolhimento do público; receção, bilheteira, loja e cafetaria; presta informações de carácter geral sobre as coleções do Museu, organização e funcionamento dos serviços; assegura a análise estatística do número e tipo de visitantes; faz a marcação de reservas do auditório, pátio e cafetaria; regista a requisição de material audiovisual.

Procedimento concursal D: Aplica camadas de tinta; seleciona ou prepara o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos; estende as necessárias demãos de subcapa e material de acabamento; verifica a qualidade do trabalho produzido; cria determinados efeitos ornamentais quando necessário.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posição remuneratória de referência: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Lei do Orçamento do Estado para 2016.

- Procedimentos concursais A e C — 1.ª posição, nível 5, 683,23 €;
- Procedimento concursal B — 2.ª posição, nível 15, 1201,48€;
- Procedimento concursal D — 1.ª posição, nível 1, 530,00€.

4 — Requisitos de admissão:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado para o procedimento concursal A;
- g) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, para os procedimentos concursais B, C e D;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais:

- Procedimento concursal A: 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
- Procedimento concursal B: Licenciatura;
- Procedimento concursal C: 12.º ano de escolaridade ou curso técnico profissional adequado;
- Procedimento concursal D: Escolaridade obrigatória.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

Em conformidade com as preferências legais, apenas serão celebrados contratos com candidatos sem vínculo jurídico de emprego público caso não existam candidatos aprovados com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado ou determinado/determinável.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página eletrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 — 121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão (frente e verso);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e documentos comprovativos da formação frequentada;
- c) *Curriculum Vitae* com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;
- d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- e) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea e).

7 — Métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos Técnica Oral (75 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP:

A Prova de Conhecimentos Técnica Oral é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

Procedimento concursal A:

- Procedimentos administrativos na relação com o INEM — 25 %;
 - Procedimentos administrativos de faturação — 25 %;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 25 %;
 - Estrutura Orgânica do Município — 25 %.
- Legislação: Os diplomas supramencionados.